

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Licitatório nº 28/2026

Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, locação, operação assistida, suporte e manutenção de solução integrada de videomonitoramento urbano, com tecnologia LPR, recursos de captura/reconhecimento facial e pesquisas forenses, compreendendo 01 Centro de Monitoramento Integrado – CMI, 06 câmeras fixas LPR, 06 câmeras fixas com recursos faciais e 01 câmera Speed Dome/PTZ, totalizando 13 câmeras/canais de vídeo distribuídos em 06 pontos físicos.

O **Município De Santa Cecília Do Sul/Rs**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, Santa Cecília do Sul/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 13.709/2018, das normas locais aplicáveis e das demais disposições pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A contratação foi planejada a partir do Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 28/2026 e do Termo de Referência – Anexo I, que definem a necessidade pública, a solução, os requisitos técnicos, os quantitativos, os locais P1 a P6, o modelo de execução, os níveis de serviço, a Prova de Conceito e os critérios de recebimento.

1. Disposições Preliminares

1.1. O certame será realizado por meio da plataforma BLL, em sessão pública eletrônica, com uso de recursos de segurança, autenticação e registro das operações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Administração, admitida a participação de técnicos para subsidiar a análise das propostas, da POC, da habilitação e de diligências.

1.3. Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: de 29 de setembro de 2026, às 08h00min, até 09 de setembro de 2026, às 18h00min.

1.4. Início da sessão pública e da fase de lances: 13 de outubro de 2026, às 09h00min.

1.5. Modo de disputa: Aberto;

1.6. Critério de julgamento: Menor preço global do lote;

1.7. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O valor estimado é de R\$ 14.290,29 (quatorze mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) por mês de operação, R\$ 171.483,48 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) em 12 meses e R\$ 857.417,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) para 60 meses de operação, conforme pesquisa de preços do processo e Termo de Referência.

1.9. A etapa de implantação, projeto executivo, infraestrutura, testes, capacitação, documentação, mobilização e todos os insumos necessários deverão estar integralmente incorporados ao preço mensal/global ofertado, não havendo pagamento autônomo antes do recebimento definitivo da solução.

1.10. O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e os autos do processo. O Termo de Referência constitui o Anexo I e integra este Edital para todos os fins, prevalecendo para a definição técnica do objeto.

2. Do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, locação, operação assistida, suporte e manutenção de solução integrada de videomonitoramento urbano, com Centro de Monitoramento Integrado - CMI, tecnologia LPR, recursos faciais, recursos forenses e infraestrutura de comunicação, totalizando 06 câmeras fixas LPR, 06 câmeras fixas com recursos faciais e 01 câmera Speed Dome/PTZ, correspondentes a 13 canais/licenças VMS, distribuídos em 06 pontos físicos P1 a P6, conforme Anexo I.

2.2. A contratação será em regime de LOCAÇÃO TOTAL e incluirá, sem custos adicionais, equipamentos, softwares, licenças, armazenamento, infovia de fibra óptica, rede lógica e elétrica, postes e quadros quando necessários, materiais auxiliares, projeto executivo, ART/TRT, instalação, configuração, integração, testes, capacitação, manutenção preventiva e corretiva, suporte, atualização e substituição de componentes.

2.3. A solução é funcionalmente integrada e será licitada em lote único, conforme justificativa técnica constante do ETP e do TR, em razão da interdependência entre VMS, câmeras, armazenamento, comunicação, infraestrutura, licenças e manutenção, sem imposição de fabricante único.

2.4. A contratação possui natureza continuada quanto à disponibilização, locação, manutenção e suporte, associada a etapa inicial de implantação e aceitação da solução.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1. As despesas correrão por dotações próprias do Município, previstas para o exercício e suplementadas quando necessário, especialmente vinculadas à unidade

05.02 Infraestrutura Urbana

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

1338 Instalação Sistema de Videomonitoramento

3.2. A continuidade plurianual ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à manutenção da vantajosidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. Do Credenciamento E Acesso Ao Sistema

4.1. A participação dependerá de credenciamento regular perante a BLL, conforme regras da plataforma, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo uso de sua chave de acesso e senha.

4.2. As transações realizadas em nome do licitante serão consideradas firmes e válidas, respondendo este pelos atos de seus representantes e pelo acompanhamento da sessão eletrônica.

4.3. É responsabilidade do cadastrado manter seus dados atualizados. Dúvidas estritamente operacionais sobre a plataforma poderão ser dirigidas à BLL pelos canais por ela disponibilizados, inclusive pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação No Pregão

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e do Anexo I.

5.2. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. É permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária dos integrantes e observância das demais condições legais. Para eventual requisito econômico-financeiro quantitativo, será aplicado acréscimo de 10% ao consórcio, exceto quando composto integralmente por ME/EPP, sem prejuízo de justificativa diversa nos autos.

5.4. Cooperativas poderão participar quando a natureza do objeto e sua organização permitirem o atendimento às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, os sancionados com impedimento aplicável ao certame ou declaração de inidoneidade vigente, bem como aqueles que não atendam às condições de participação.

5.6. Empresa em recuperação judicial não será excluída apenas por essa condição, desde que demonstre sua viabilidade e atenda às exigências de habilitação aplicáveis.

5.7. O licitante deverá declarar no sistema, quando disponibilizados os campos correspondentes, que conhece e aceita o Edital, cumpre os requisitos de habilitação, não emprega menor em situação vedada, observa a reserva legal de cargos, não utiliza trabalho degradante ou forçado e incluiu na proposta todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

6. Da Apresentação Da Proposta

6.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e horário definidos para abertura da sessão.

6.2. A proposta deverá indicar o valor mensal e o valor global para 60 meses, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e considerar integralmente os custos de implantação, equipamentos em locação, softwares, licenças, comunicação, infraestrutura, mão de obra, deslocamentos, manutenção, suporte, tributos, seguros, encargos e lucro.

6.3. A proposta deverá observar o modelo do Anexo II. A indicação de marca e modelo dos principais equipamentos será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na proposta readequada, sem prejuízo de sua indicação prévia no sistema quando a plataforma assim exigir.

6.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias contados da data de sua apresentação.

6.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta nos limites permitidos pelo sistema.

7. Da Abertura Da Sessão E Da Fase De Lances

7.1. Na data e horário divulgados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificará as propostas e desclassificará aquelas que contenham vício insanável, não atendam às especificações essenciais, apresentem preço acima do máximo admitido após eventual negociação ou revelem desconformidade insanável com o Edital.

7.2. Somente as propostas classificadas participarão da etapa competitiva.

7.3. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no modo de disputa aberto, observadas as regras e temporização da plataforma BLL.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último por ele registrado. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R\$ 0,01, salvo parametrização diversa devidamente informada na plataforma antes da disputa.

7.5. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão observará as regras da plataforma e, quando a interrupção inviabilizar a continuidade por período relevante, a retomada será previamente comunicada aos participantes.

7.6. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. Do Julgamento E Da Negociação

8.1. O julgamento será pelo menor preço global do lote, desde que a proposta seja exequível e compatível com todas as exigências técnicas e comerciais.

8.2. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, vedada negociação que altere requisitos essenciais do objeto.

8.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para permitir sua demonstração mediante composição de custos, contratos, notas, cotações, documentos de fornecedores, estrutura própria ou outros elementos idôneos, observada a legislação aplicável.

8.4. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, em observância ao art. 12, III, e às regras de diligência da Lei nº 14.133/2021.

9. Da Proposta Readequada, Documentação Técnica E Prova De Conceito

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 horas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta readequada ao último lance, assinada, conforme Anexo II.

9.2. Juntamente com a proposta readequada, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes dos principais equipamentos e softwares ofertados, em extensão suficiente para comprovar os requisitos objetivos do Termo de Referência. Informações públicas disponíveis em sítio oficial do fabricante poderão ser verificadas em diligência.

9.3. A ausência de informação expressa em catálogo não implicará rejeição automática quando a característica puder ser confirmada de forma objetiva por documento complementar, fabricante ou POC, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado.

9.4. A Administração poderá exigir POC exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando

necessária à confirmação de desempenho, integração ou interoperabilidade não suficientemente aferíveis por documentação.

9.5. A POC observará os testes e critérios objetivos do item 7.2 do Termo de Referência, será convocada com prazo de até 5 dias úteis para disponibilização do ambiente de demonstração e terá resultado formalmente motivado. Dados reais do Município não serão utilizados na demonstração de recursos faciais.

9.6. Reprovada a POC por descumprimento objetivo e insanável, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, assegurada a publicidade do resultado e o direito recursal no momento legalmente cabível.

10. Da Habilitação

10.1. Após a aceitação da proposta, a habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo de até 2 horas, prorrogável quando justificado e aceito.

10.2. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- Sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos de eleição/identificação dos administradores, quando cabíveis.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e prova de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência: ato de registro correspondente, além dos documentos da matriz quando aplicável.
- Consórcio: compromisso de constituição subscrito pelos integrantes, com indicação da empresa líder e atendimento ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições sociais.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, serão aceitos documentos que demonstrem a situação processual e a aptidão econômico-financeira para a contratação, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

10.5. Qualificação técnica

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando a atividade assim exigir, com visto ou regularização para atuação no Rio Grande do Sul na fase legalmente cabível.

- Indicação de profissional legalmente habilitado em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou formação equivalente com atribuição pertinente, responsável pelas parcelas técnicas e pela emissão da ART/TRT na execução.

- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços similares de videomonitoramento IP e, no conjunto, em atividades compatíveis com LPR, rede/fibra óptica e suporte/manutenção, admitido o somatório quando tecnicamente compatível.

- Comprovação técnico-profissional do responsável indicado para as parcelas sujeitas a conselho profissional, mediante atestado/CAT ou documento equivalente quando legalmente aplicável.

- Declaração de conhecimento das condições locais, sendo facultada a visita técnica e admitida a Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica do Anexo V.

- Comprovação de autorização/licenciamento para instalação e/ou monitoramento eletrônico junto ao GSVG/RS, quando exigível pela regulamentação estadual para a atividade efetivamente executada. Licitante de fora do RS poderá apresentar a regularidade de origem na habilitação e concluir a regularização necessária no RS previamente ao início da execução, quando legalmente exigida.

10.5.1. Comprovação de que a licitante possui equipe de suporte técnico com, no mínimo, 02 (dois) profissionais residentes em raio máximo de 50 km do Município de Santa Cecília do Sul/RS, mediante apresentação de comprovante de endereço e vínculo. A exigência de equipe técnica em raio máximo de 50 km visa garantir o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto ao tempo de atendimento técnico.

10.5.2. NR-10, NR-35 e treinamentos específicos do VMS/solução serão exigidos dos profissionais que efetivamente executarem as atividades correspondentes antes do início dos trabalhos de campo ou da operação, quando aplicáveis, como condição de execução e não como barreira prévia de habilitação.

10.6. Regras gerais de habilitação

10.6.1. Como condição prévia à habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, abrangendo TCU, CNJ, CEIS e CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União - CGU, abrangendo CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

10.6.1.1. As consultas realizadas e as respectivas certidões ou comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo licitatório.

10.6.1.2. A verificação realizada pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio válido de prova para fins de habilitação.

10.6.2. Após a entrega dos documentos, a apresentação de documento novo somente será admitida em diligência nas hipóteses legalmente permitidas, inclusive para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura ou atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente.

10.6.3. Documentos eletrônicos e assinaturas eletrônicas serão aceitos nos termos da legislação aplicável. Reconhecimento de firma e apresentação de original físico somente serão exigidos quando houver fundamento legal ou dúvida concreta quanto à autenticidade.

10.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição fiscal ou trabalhista terá assegurado o prazo legal para regularização após ser declarada vencedora, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

11. Do Encaminhamento Da Proposta Vencedora

11.1. A proposta final deverá ser apresentada conforme Anexo II, em língua portuguesa, com identificação do licitante, valor mensal, valor global para 60 meses, marcas/modelos dos principais equipamentos e assinatura do representante legal.

11.2. O preço global deverá corresponder à multiplicação do valor mensal por 60, admitidos apenas ajustes de arredondamento que não elevem o último lance e não alterem a substância da proposta.

11.3. Todas as especificações, marcas, modelos e condições declaradas vinculam a contratada, ressalvadas substituições previamente autorizadas por comprovada descontinuidade ou fato superveniente, desde que por solução equivalente ou superior e sem ônus adicional.

12. Dos Recursos

12.1. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo disponibilizado na sessão, com indicação sucinta do ato impugnado.

12.2. As razões do recurso e as contrarrazões serão apresentadas no prazo legal de 3 dias úteis, em campo próprio do sistema, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interessados.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos legais.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

13. Da Reabertura Da Sessão

13.1. A sessão poderá ser reaberta em caso de provimento de recurso, anulação de atos, inabilitação ou desclassificação superveniente do primeiro colocado, recusa em contratar, necessidade de diligência ou outra hipótese que exija retomada do procedimento.

13.2. Os licitantes serão comunicados pelo sistema e pelos meios disponíveis na plataforma, cabendo-lhes acompanhar as mensagens e manter seus dados atualizados.

14. Da Adjudicação, Homologação E Publicidade

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação.

14.3. O Edital, seus anexos e os atos de contratação serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando aplicável, no sítio oficial e na plataforma eletrônica utilizada.

15. Do Contrato

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período quando solicitado durante o prazo e aceita a justificativa.

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas em lei e neste Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.3. A contratação observará a minuta do Anexo VII, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

16. Da Implantação, Vigência E Prorrogação

16.1. A execução terá etapa inicial de levantamento/projeto executivo, análise municipal, implantação, capacitação, ajustes e recebimento definitivo, nos prazos do item 7 do Termo de Referência.

16.2. O período de operação, locação, suporte e manutenção será de 60 meses, contado do recebimento definitivo da solução. A duração total do vínculo abrangerá a etapa inicial necessária à implantação e o período operacional, observadas as regras dos arts. 105 a 107 e, quando aplicável à parcela associada de fornecimento/serviço, do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Eventual prorrogação do período continuado dependerá de previsão legal, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse público e formalização tempestiva, respeitada a vigência máxima aplicável.

17. Da Gestão, Fiscalização, Recebimento E Medição

17.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração designar equipe técnica de apoio.

17.2. O recebimento provisório e definitivo, os testes de aceitação, a medição mensal e os relatórios observarão o item 11 do Termo de Referência.

17.3. Não haverá pagamento mensal de locação/operação antes do recebimento definitivo. A medição mensal posterior estará sujeita aos ajustes de SLA e à efetiva disponibilidade da solução.

18. Do Pagamento, Reajuste E Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação efetivamente aceita, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada, observadas as retenções legais e as condições do Termo de Referência.

18.2. Os preços poderão ser reajustados após interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice que legalmente o substitua, nos termos do Edital, do contrato e da legislação.

18.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o evento superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos, sem confusão com variações ordinárias de mercado cobertas pelo reajuste.

19. Das Obrigações E Da Subcontratação

19.1. As obrigações da contratada e do Município constam do item 9 do Termo de Referência e da minuta contratual.

19.2. É vedada a subcontratação total. Atividades acessórias ou complementares poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado, pelos dados, pela segurança e pelos níveis de serviço.

19.3. A contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

20. Da Segurança Da Informação E Proteção De Dados

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente o item 6 do Termo de Referência, incluindo controles de acesso, registros de operação, confidencialidade, segurança dos dados, tratamento de imagens, placas veiculares e, quando ativados, dados biométricos, sempre para a finalidade pública definida pelo Município.

20.2. É vedado utilizar dados, imagens ou biometria municipal para finalidade comercial, treinamento de modelos de inteligência artificial, formação de base própria ou compartilhamento não autorizado.

20.3. Incidentes de segurança ou suspeitas de acesso indevido deverão ser comunicados imediatamente ao Município e tratados conforme a legislação e os procedimentos de segurança aplicáveis.

21. Das Infrações E Sanções Administrativas

21.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em lei.

21.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e a gravidade da conduta.

21.3. O atraso injustificado em obrigação de implantação, ativação ou restabelecimento poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%, sem prejuízo da avaliação de inexecução e demais sanções.

21.4. Nas infrações de maior gravidade, poderão ser aplicadas multas compensatórias de até 15% do valor de referência pertinente, observados proporcionalidade, dano, vantagem auferida, antecedentes e circunstâncias do caso.

21.5. Os descontos decorrentes do SLA constituem adequação da remuneração ao nível efetivamente entregue e não impedem sanção por infração contratual autônoma.

22. Da Impugnação E Dos Pedidos De Esclarecimento

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos meios indicados na plataforma e no aviso de licitação.

22.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

22.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático. Eventual suspensão ou alteração do Edital será formalmente

divulgada, com reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

23. Das Disposições Gerais

23.1. A participação no certame implica ciência e aceitação das condições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e recurso.

23.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada alteração substancial da proposta ou criação tardia de condição inexistente na data da sessão, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e atualização.

23.3. Prazos em dias úteis observarão o calendário de expediente da Administração e as regras legais de contagem.

23.4. Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem: (i) alterações e esclarecimentos formais publicados; (ii) Edital; (iii) Termo de Referência quanto às especificações e execução técnica; (iv) minuta contratual; (v) proposta vencedora, sem afastar a vinculação ao conjunto do processo.

23.5. Nenhuma exigência técnica deverá ser interpretada como indicação de marca exclusiva. Referências de desempenho são requisitos mínimos, admitindo-se solução equivalente ou superior quando objetivamente comprovada.

23.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para controvérsias judiciais decorrentes da contratação, sem prejuízo das competências legais.

24. Dos Anexos

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Equiparada;

Anexo V - Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica;

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Santa Cecília do Sul/RS, 11 de setembro de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I - Termo De Referência
Processo Licitatório nº 28/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026

Termo de Referência

1 - Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, locação, operação assistida, suporte e manutenção de solução integrada de videomonitoramento urbano, com tecnologia LPR, recursos de captura/reconhecimento facial e pesquisas forenses, compreendendo 01 Centro de Monitoramento Integrado - CMI, 06 câmeras fixas LPR, 06 câmeras fixas com recursos faciais e 01 câmera Speed Dome/PTZ, totalizando 13 câmeras/canais de vídeo distribuídos em 06 pontos físicos.

A contratação será realizada em regime de LOCAÇÃO TOTAL e abrangerá, sem custos adicionais ao Município, o fornecimento e dimensionamento de equipamentos, softwares, licenças, armazenamento, infraestrutura de fibra óptica, rede lógica e elétrica, postes, quadros, switches, nobreaks, materiais auxiliares, Projeto Executivo, instalação, configuração, integração, testes, documentação técnica, capacitação, manutenção preventiva e corretiva, atualizações e substituições necessárias ao pleno funcionamento.

O objeto constitui solução integrada e será licitado em lote único, com julgamento pelo menor preço global, em razão da interdependência entre infraestrutura, comunicação, software, câmeras, armazenamento e manutenção.

O período operacional será de 60 (sessenta) meses, contado do recebimento definitivo da solução implantada, contemplando-se também a etapa inicial de implantação prevista neste Termo de Referência, observados os arts. 106, 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Justificativa e Fundamentos da Contratação

A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar do processo, que concluiu pela viabilidade da locação total integrada como alternativa apta a centralizar responsabilidades, assegurar manutenção e reposição de equipamentos e preservar interoperabilidade e disponibilidade durante o ciclo de vida da solução.

A solução destina-se ao monitoramento de vias e espaços públicos estratégicos, à vigilância preventiva, ao apoio à resposta a ocorrências, à preservação de registros e evidências e ao suporte a atividades de segurança pública e Defesa Civil, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

As gravações deverão possuir retenção mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de preservação por prazo superior quando houver determinação formal de autoridade competente, necessidade probatória ou obrigação específica aplicável.

3 - Descrição da Solução

- Centro de Monitoramento Integrado com servidor/gravador, armazenamento, estação de trabalho, monitor(es), rack, switches, nobreaks e componentes necessários;
- plataforma VMS para os 13 canais, com gravação, reprodução, pesquisa, exportação, usuários/permissoes, organização lógica, status, LPR, recursos faciais e pesquisas forenses;
- 06 câmeras LPR, 06 câmeras fixas com recursos faciais e 01 Speed Dome/PTZ;
- infovia em fibra óptica, rede lógica, alimentação elétrica, aterramento, proteção contra surtos, quadros externos, postes e materiais auxiliares;
- Projeto Executivo, ART/TRT, testes, documentação As Built, inventário e endereçamento dos ativos;
- capacitação dos servidores designados; e
- manutenção preventiva/corretiva, suporte, monitoramento da disponibilidade, atualizações e substituição de componentes durante todo o período.

A infovia será de responsabilidade da CONTRATADA e não se confunde com o serviço de internet administrativa. Eventual compartilhamento com outra infraestrutura dependerá de autorização formal e não poderá reduzir desempenho, segurança, disponibilidade ou responsabilidade contratual.

3.1 - Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade
1	Centro de Monitoramento Integrado - CMI	01
2	Câmera fixa IP LPR	06
3	Câmera fixa IP com recursos faciais	06
4	Câmera IP Speed Dome/PTZ	01
5	Licenças/canais VMS	13
6	Pontos físicos	06
7	Retenção de gravações	Mínimo 30 dias
8	Operação/locação/manutenção	60 meses

Metragens de fibra, cabos, eletrodutos e demais componentes auxiliares serão dimensionadas pela CONTRATADA e deverão ser suficientes à solução. Insuficiência de quantitativos auxiliares verificada no levantamento ou implantação não autorizará cobrança

adicional, salvo alteração posterior de escopo formalmente determinada pelo Município.

4 - Locais de Instalação e Distribuição dos Pontos

A solução compreende 06 (seis) locais físicos de implantação, nos quais serão distribuídas 13 (treze) câmeras/canais. Os marcadores constantes da imagem-base do processo servem à localização funcional; a posição exata será confirmada no Projeto Executivo, sem alteração do local funcional definido pela Administração.



Figura - Visão geral dos pontos P1 a P6. Fonte: Google Earth / imagem constante do processo.

Pon to	Referência	Equipamentos	Canai s
P1	Praça	01 Speed Dome/PTZ + 03 câmeras faciais	4
P2	RS-430 / Av. Porto Alegre	01 câmera LPR	1
P3	RS-430 / Rua Maximiliano de Almeida	01 câmera LPR + 01 câmera facial	2
P4	RS-430 / Av. Porto Alegre	02 câmeras LPR	2

P5	Av. Porto Alegre / Rua Lagoa Vermelha	01 câmera LPR + 02 câmeras faciais	3
P6	Rua Passo Fundo / Rua Goelser	01 câmera LPR	1

P2 e P4 possuem a mesma referência viária textual (RS-430 / Av. Porto Alegre), porém são posições funcionais distintas identificadas separadamente no mapa. O Projeto Executivo deverá registrar a posição final e o sentido de captura de cada câmera.

5 - Requisitos da Contratação

5.1 - Diretrizes Gerais

- equipamentos e materiais principais novos, adequados ao ambiente e compatíveis com a solução;
- especificações mínimas de desempenho e qualidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores mediante comprovação;
- não será exigida identidade de fabricante entre componentes, desde que haja interoperabilidade integral;
- componentes auxiliares não terão marca, cor ou dimensões predeterminadas quando tais características não forem essenciais ao desempenho;
- todos os custos de recomposição de pisos, calçadas, pavimentos, jardins, paredes, pintura, sinalização e serviços acessórios necessários deverão integrar o preço.

Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, inclusive, conforme o caso, ABNT NBR 14565, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, padrões IEEE 802 e ANSI/TIA pertinentes à infraestrutura de telecomunicações, normas de segurança do trabalho e regras da concessionária.

5.2 - Centro de Monitoramento Integrado - CMI

- infraestrutura suficiente para operação contínua, com servidor/gravador, armazenamento, estação, monitor(es), rack, switches, nobreak e componentes necessários;
- servidor/gravador e armazenamento dimensionados para 13 canais simultâneos, LPR, recursos faciais, analíticos, pesquisa, reprodução e exportação sem degradação incompatível;
- armazenamento para retenção mínima de 30 dias, com mecanismos de proteção, gerenciamento e recuperação compatíveis com operação 24x7;
- estação de trabalho apta ao VMS, com monitor Full HD de no mínimo 21,5 polegadas, teclado e mouse;
- switches com portas, capacidade de tráfego e PoE/PoE+ quando necessário; nobreak dimensionado à carga.

5.3 - Software de Gerenciamento de Vídeo - VMS

- gerenciamento dos 13 canais; visualização ao vivo; gravação; reprodução; pesquisa; exportação; usuários/perfis; mapas ou organização lógica; e monitoramento de estado;
- integração comprovada com câmeras, LPR, recursos faciais, analíticos e pesquisas forenses;
- pesquisa por período/câmera e, quando aplicável, placa, características do veículo, face/pessoa e atributos disponibilizados;
- listas de placas de interesse, alertas, histórico de leituras e imagem vinculada ao evento;
- controle de acesso por usuário/perfil, logs relevantes, HTTPS/TLS quando aplicável e proteção das evidências exportadas;
- backup das configurações e informações essenciais, recuperação e monitoramento da disponibilidade;
- acesso remoto seguro quando autorizado. Não serão exigidos 2.500 usuários nem módulos de controle físico de acesso, cancelas, portões, alarme de intrusão ou SDAI.

5.4 - Câmeras LPR

- câmera IP externa, resolução mínima de 4 MP, IP67, H.264/H.265, compensação de iluminação e operação diurna/noturna;
- leitura de placas padrão Mercosul, inclusive motocicletas, em veículos em movimento, com capacidade para cenários de até 180 km/h;
- taxa mínima de captura de 90% nas condições controladas da POC, associando leitura à imagem e, no mínimo, data, hora e placa;
- pesquisa no VMS, listas de interesse, alertas e interface de rede/alimentação compatíveis.

5.5 - Câmeras com Recursos Faciais

- câmera IP externa tipo bullet ou equivalente, mínimo 4 MP, IP67, infravermelho adequado, H.264/H.265, WDR, redução de ruído e compensação de iluminação;
- detecção/captura facial e inteligência de vídeo com classificação de pessoas/veículos e linha/cerca virtual ou equivalentes;
- transmissão ao VMS dos eventos e metadados necessários à pesquisa/reconhecimento facial;
- interface de rede, PoE ou equivalente e integração comprovada com o VMS.

5.6 - Câmera Speed Dome/PTZ

- câmera IP externa PTZ/Speed Dome, mínimo Full HD 1920x1080, IP66, panorama contínuo de 360° e controle remoto de pan, tilt e zoom;
- zoom óptico mínimo de 25x, presets, rondas/patrolhamento e rastreamento automático ou equivalente;

- analíticos de cruzamento de linha e intrusão em área e integração comprovada com o VMS.

5.7 – Pontos Externos, Fibra, Rede Elétrica e Cabeamento

- postes fornecidos e instalados pela CONTRATADA, altura mínima de 7,00 m e resistência compatível com os equipamentos e condições locais;

- quadros externos próprios para telecomunicações, mínimo IP65, organização interna, fixação e proteção elétrica;

- interligação ao CMI por fibra óptica sob responsabilidade da CONTRATADA e dimensionada ao tráfego simultâneo;

- cabos metálicos, conectores e componentes em Categoria 6 quando aplicável ou padrão superior;

- rede organizada, identificada, protegida, testada/certificada e entregue em pleno funcionamento;

- dimensionamento e execução da alimentação elétrica, proteção contra surtos e aterramento conforme normas e concessionária;

- switches com portas, tráfego e potência PoE/PoE+ suficientes e nobreaks com potência e autonomia adequadas à carga protegida;

- o Município realizará as solicitações necessárias à concessionária para disponibilização de energia; a CONTRATADA executará as instalações internas e proteções do Projeto Executivo.

5.8 – Projeto, Instalação e Documentação

- Projeto Executivo com plantas/esquemas, topologia, rotas de fibra, posições finais, diagramas elétricos, dimensionamentos e cronograma detalhado;

- ART ou TRT do responsável técnico, conforme conselho e atribuições legalmente aplicáveis;

- Projeto As Built, inventário, endereçamento, relação de ativos, versões de software e configurações essenciais;

- custos de instalação, integração, testes, ferramentas, mão de obra, deslocamentos e materiais incluídos no preço.

6 – Segurança da Informação, Proteção de Dados e Governança

A solução tratará imagens, placas veiculares e, quando ativados os recursos faciais, dados biométricos. O Município manterá a tutela, finalidade pública e governança do uso das informações. A CONTRATADA somente poderá acessar ou tratar dados na medida estritamente necessária à execução e sob instruções e controles definidos pela Administração.

- é vedado utilizar imagens, placas, biometria, metadados ou bases municipais para publicidade, enriquecimento de base própria, treinamento de modelos de IA, testes não autorizados ou finalidade estranha ao contrato;

- deverão ser utilizadas credenciais individuais, princípio do menor privilégio, autenticação compatível com o risco, logs de acesso/operação, proibição de credenciais padrão e revisão periódica de permissões;

- protocolos seguros em trânsito quando aplicáveis, backups protegidos, atualização de componentes e mecanismos de recuperação;
- suporte remoto somente por canal seguro, rastreável e autorizado, com registro de acessos privilegiados;
- reconhecimento facial somente será ativado mediante autorização formal do Município, finalidade definida, base/lista legítima, perfis autorizados e validação humana antes de providência administrativa ou operacional relevante;
- POC e testes de aceite utilizarão dados de teste, voluntários autorizados ou conjuntos controlados, evitando exposição desnecessária de bases reais sensíveis;
- retenção mínima de 30 dias, com preservação específica mediante solicitação formal e descarte seguro ao final do prazo aplicável;
- terceiros com acesso a dados somente mediante autorização municipal e obrigações equivalentes de confidencialidade e segurança;
- incidente relevante deverá ser comunicado imediatamente ao Município e, em qualquer caso, em até 4 horas da ciência, com medidas de contenção e correção;
- no encerramento, a CONTRATADA entregará/exportará os dados e configurações pertencentes ao Município e eliminará com segurança cópias remanescentes, salvo obrigação legal.

Para tratamentos exclusivamente destinados à segurança pública, deverão ser respeitados os limites e salvaguardas do art. 4º da Lei nº 13.709/2018, especialmente a tutela do Poder Público e as limitações ao tratamento integral de bases por pessoa jurídica privada. Nos demais tratamentos sujeitos à LGPD, deverão ser observados finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

7 - Execução do Objeto e Cronograma

Etapa	Prazo Máximo	Produto/Marco
Levantamento e Projeto Executivo	Até 30 dias corridos da Ordem de Início	Topologia, rotas, posições, diagramas, memoriais, ART/TRT e plano de implantação.
Análise municipal do Projeto Executivo	Até 10 dias úteis do recebimento	Aprovação ou indicação objetiva de ajustes.
Implantação integral	Até 60 dias corridos após aprovação	CMI, 06 pontos, 13 câmeras/canais, fibra, redes, configurações, testes

		e documentação preliminar.
Capacitação e ajustes de aceite	Até 30 dias corridos após implantação	Treinamento, correção de pendências, As Built e inventário.
Recebimento definitivo	Após aprovação dos testes/documentos	Início dos 60 meses de operação, locação e manutenção.

O cronograma poderá ser antecipado. Prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legais, mediante justificativa formal e aceite da Administração.

Não haverá pagamento mensal de locação antes do recebimento definitivo. Todos os custos de implantação deverão estar incorporados aos preços ofertados para o período operacional de 60 meses.

7.1 - Manutenção, Suporte e Níveis de Serviço - SLA

- manutenção preventiva: inspeção, limpeza, verificação, ajustes e testes das câmeras, servidores/gravadores, armazenamento, estação, switches, nobreaks, cabeamento e softwares;

- manutenção corretiva: diagnóstico, reparo, reconfiguração e substituição temporária ou definitiva de componentes defeituosos;

- chamado crítico: indisponibilidade total do CMI, perda relevante de gravação, indisponibilidade simultânea de múltiplos pontos ou falha de função essencial. Início em até 4 horas úteis e restabelecimento em até 24 horas, ressalvadas causas externas comprovadas;

- chamado não crítico: início em até 1 dia útil e solução em até 2 dias úteis, salvo peça especial justificada e solução contingencial aprovada;

- disponibilidade mínima mensal de 99,5%, excluídas manutenções programadas autorizadas e indisponibilidades comprovadamente causadas por energia, concessionária ou fato imputável ao Município;

- relatório mensal com chamados, tempos, indisponibilidades, manutenções, substituições, eventos relevantes e disponibilidade.

Disponibilidade (%) = $\left[\frac{\text{Tempo total do período} - \text{Tempo de indisponibilidade imputável à CONTRATADA}}{\text{Tempo total do período}} \right] \times 100$.

Disponibilidade mensal	Ajuste na fatura
≥ 99,5%	Sem desconto por disponibilidade.

99,0% a 99,49%	Desconto de 2% do valor mensal.
98,0% a 98,99%	Desconto de 5% do valor mensal.
< 98,0%	Desconto de 10% do valor mensal, sem prejuízo de apuração de inadimplemento e sanções.

Os descontos por SLA são ajustes da remuneração pela qualidade efetivamente entregue e não afastam sanções quando houver infração contratual autônoma.

7.2 – Prova de Conceito – POC

A POC poderá ser exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária para confirmar requisitos de desempenho ou interoperabilidade não suficientemente aferíveis por documentação técnica.

O convocado terá até 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar ambiente e equipamentos de demonstração, em local e horário divulgados pelo Pregoeiro. O procedimento será acompanhado por equipe técnica designada e terá resultado formalmente registrado.

Teste mínimo	Critério objetivo de aceitação
Integração VMS/câmeras	Visualização ao vivo, gravação, reprodução, pesquisa e exportação no VMS ofertado.
LPR	Amostra controlada de no mínimo 20 leituras/passagens ou cliques equivalentes, com pelo menos 90% de captura correta da placa, imagem, data e hora.
Lista/alerta de placa	Cadastrar placa de teste e gerar alerta/evento correspondente.
Recursos faciais	Demonstrar cadastro/captura/pesquisa em base de teste controlada, com registro no VMS e sem uso de base real municipal.
Analíticos	Demonstrar ao menos cruzamento de linha ou intrusão em área e respectivo evento.
Usuários e logs	Criar perfis distintos e comprovar registro de acesso/operação relevante.
Saúde dos dispositivos	Demonstrar status/indisponibilidade ou mecanismo equivalente de monitoramento.
Exportação de evidência	Exportar imagem/vídeo de teste com identificação temporal e proteção adequada.

A POC não poderá exigir marcas, funcionalidades ou cenários além deste Termo de Referência. Em reprovação fundamentada, será examinada a proposta subsequente, observadas as regras do edital.

8 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, indique marcas/modelos dos principais equipamentos e demonstre compatibilidade e exequibilidade.

A proposta deverá apresentar valor mensal e valor global correspondente aos 60 meses de operação, incorporando todos os custos de implantação e prestação continuada.

8.1 - Qualificação Técnica Mínima

- registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando a atividade assim exigir, com visto/regularização para atuação no Rio Grande do Sul na fase legalmente cabível;

- indicação de profissional legalmente habilitado em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou formação equivalente com atribuição pertinente, responsável pelas parcelas técnicas e ART/TRT;

- atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada que demonstre(m) experiência em serviços similares de videomonitoramento IP e, no conjunto, em atividades compatíveis com LPR, rede/fibra óptica e suporte/manutenção, admitindo-se somatório quando tecnicamente compatível;

- comprovação técnico-profissional do responsável indicado para parcelas sujeitas a conselho profissional, mediante atestado/CAT ou documento equivalente quando legalmente aplicável;

- declaração de conhecimento das condições locais, facultada visita técnica. A visita não será obrigatória quando houver declaração formal de conhecimento e assunção de responsabilidade pelo levantamento;

- comprovação de autorização/licenciamento para instalação e/ou monitoramento eletrônico junto ao GSVG/RS, quando exigível pela regulamentação estadual para a atividade efetivamente executada. Licitante de fora do RS poderá apresentar a regularidade de origem na habilitação e concluir a regularização necessária no RS previamente ao início da execução, quando legalmente exigida;

- comprovação de que a licitante possui equipe de suporte técnico com, no mínimo, 02 (dois) profissionais residentes em raio máximo de 50 km do Município de Santa Cecília do Sul/RS, mediante apresentação de comprovante de endereço e vínculo, visando garantir o cumprimento dos níveis de serviço - SLA;

- NR-10, NR-35 e treinamentos específicos do VMS/solução serão exigidos dos profissionais que efetivamente executarão as

atividades correspondentes antes dos trabalhos de campo ou da operação, quando aplicáveis.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer documentos, confirmar características e aferir exequibilidade, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – Das Obrigações

9.1 – Obrigações da CONTRATADA

- executar integralmente o objeto e manter a solução em pleno funcionamento, com qualidade, continuidade e segurança;
- elaborar o Projeto Executivo e providenciar ART/TRT, licenças, autorizações e documentação sob sua responsabilidade;
- fornecer equipamentos, materiais, softwares, licenças, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários, sem ônus adicional;
- manter equipe suficiente e qualificada, cumprir normas de segurança e fornecer EPIs/EPCs;
- designar preposto apto a representar a empresa perante a fiscalização;
- cumprir os SLAs, registrar chamados, realizar manutenções e substituir componentes por iguais ou superiores;
- recompor áreas danificadas e manter os locais limpos e seguros;
- manter sigilo e cumprir as regras de segurança da informação e governança de dados;
- manter as condições de habilitação e licenças exigíveis durante a execução;
- atender determinações regulares do gestor/fiscal e fornecer relatórios/documentos solicitados;
- responder por danos decorrentes de culpa ou dolo e por obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias;
- entregar e manter atualizados As Built, inventário e configurações essenciais.

9.2 – Obrigações do MUNICÍPIO

- emitir Ordem de Início e disponibilizar informações necessárias ao levantamento e ao Projeto Executivo;
- disponibilizar acesso aos locais, espaço físico do CMI e condições sob sua responsabilidade;
- providenciar solicitações à concessionária para energia nos pontos, quando necessárias;
- analisar o Projeto Executivo e indicar objetivamente ajustes;
- designar gestor/fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar falhas;
- definir perfis e usuários autorizados, finalidades, listas de interesse e regras de acesso às imagens e recursos biométricos;
- atestar medições e efetuar pagamentos quando cumpridas as condições;

- disponibilizar servidores para capacitação.

10 - Gestão e Fiscalização

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o presente processo, indica-se como Gestor do Contrato Douglas Brock, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, e como Fiscais do Contrato Regina Elizabete Chiste e Dejaire Elias da Costa, sem prejuízo de posterior formalização ou substituição por ato da autoridade competente.

A fiscalização validará entregas, relatórios, disponibilidade, chamados, prazos de manutenção, documentação e ocorrências de segurança, registrando desconformidades e determinando providências. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, danos ou obrigações perante terceiros.

11 - Recebimento, Medição e Pagamento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação física e lógica e a entrega da documentação inicial, com registro das pendências eventualmente identificadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após correção de pendências, testes dos 06 pontos e 13 canais, validação do VMS, gravação, LPR, recursos faciais, PTZ, rede, alimentação, monitoramento de disponibilidade, capacitação, As Built, inventário e documentação de responsabilidade técnica.

O período de 60 meses de operação e a medição mensal iniciarão somente após o recebimento definitivo.

A medição mensal corresponderá ao valor mensal contratado, sujeita aos ajustes de SLA e à comprovação da prestação mediante relatório mensal.

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada e observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

12 - Dos Recursos Orçamentários e Valor Estimado

O valor estimado atualizado é de R\$ 14.290,29 (quatorze mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) por mês, R\$ 171.483,48 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para 12 meses e R\$ 857.417,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) para 60 meses, conforme pesquisa de preços do processo.

Referência	Valor mensal
Município de Salvador do Sul/RS	R\$ 14.400,00

Município de Caiçara/RS	R\$ 17.464,00
Connectline Soluções Inteligentes em Segurança	R\$ 13.096,70
Coprel Telecom	R\$ 12.200,46
MÉDIA	R\$ 14.290,29

As despesas correrão por dotações próprias do Município, vinculadas à unidade 05.02 - Infraestrutura Urbana e ao Projeto/Atividade 1338 - Instalação Sistema de Videomonitoramento, conforme classificação contábil e reserva orçamentária certificadas nos autos. Nos exercícios subsequentes, serão utilizadas as dotações correspondentes.

13 - Da Vigência, Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro

O período de operação, locação e manutenção será de 60 (sessenta) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo do período inicial necessário à implantação, conforme disciplinado neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os preços poderão ser reajustados após interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante IPCA/IBGE ou índice que legalmente o substitua, conforme edital e contrato.

O reajuste não se confunde com recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que observará as hipóteses e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - Garantia, Manutenção, Subcontratação e Sustentabilidade

Durante todo o período operacional, a CONTRATADA garantirá o pleno funcionamento e responderá por todas as despesas de manutenção, reposição e garantia dos componentes abrangidos. Equipamento retirado para reparo deverá ser substituído, quando necessário à continuidade, por outro de características iguais ou superiores, sem custo adicional.

É vedada a subcontratação total. Atividades acessórias ou complementares poderão ser subcontratadas mediante prévia autorização, sem transferência da responsabilidade principal e desde que o terceiro cumpra os requisitos legais, técnicos, de segurança e confidencialidade pertinentes.

- utilização de equipamentos energeticamente eficientes e corretamente dimensionados;
- destinação ambientalmente adequada de baterias, nobreaks, cabos e resíduos eletrônicos;
- recomposição de pavimentos, passeios, jardins, paredes e acabamentos afetados;

- proibição de fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados como novos.

15 - Sanções Administrativas e Disposições Gerais

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Ajustes de faturamento por SLA não afastam sanções quando houver infração autônoma.

A apresentação da proposta implica ciência de que os quantitativos auxiliares serão dimensionados pelo licitante para entrega integral da solução, não se admitindo cobrança adicional por itens ordinariamente necessários ao funcionamento.

Inovações ou alterações tecnológicas poderão ser propostas durante a execução se mantiverem ou elevarem desempenho, segurança e funcionalidades, sem ônus indevido e mediante aprovação prévia.

Em divergência entre documentação comercial e este Termo de Referência, prevalecerão os requisitos mínimos aqui estabelecidos, sem prejuízo de solução superior.

Anexo II
Pregão Eletrônico N° 08/2026
Modelo De Proposta Financeira

À Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS
Pregão Eletrônico n° 08/2026
Processo Licitatório n° 28/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL - 60 MESES
1	Solução integrada de videomonitoramento em locação total, incluindo implantação, 01 CMI, 06 câmeras LPR, 06 câmeras faciais, 01 Speed Dome/PTZ, 13 canais VMS, fibra óptica, infraestrutura, suporte e manutenção, conforme Anexo I.	R\$ _____	R\$ _____
2	Prazo operacional	60 meses	—
3	Valor de referência máximo	R\$ 14.290,29	R\$ 857.417,40
4	Marca/modelo dos principais equipamentos	Conforme relação anexa à proposta	—

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Declaro que os preços acima incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive implantação, projeto executivo, materiais, equipamentos em locação, softwares, licenças, comunicação, deslocamentos, mão de obra, encargos, tributos, manutenção, substituições, capacitação, seguros e lucro, não sendo devido pagamento autônomo pela etapa de implantação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de implantação e execução: conforme Anexo I.

Local e data:

Representante legal da licitante

Anexo III

Pregão Eletrônico N° ____/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por seu
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de
participação no Pregão Eletrônico n° ____/2026:

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- que conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e formulou sua proposta considerando todas as obrigações e custos necessários;
- que não se enquadra nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei n° 14.133/2021 e não possui fato impeditivo para licitar ou contratar;
- que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- que não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa as demais normas trabalhistas aplicáveis;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das obrigações do contrato;
- que manterá, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- que protegerá as informações, imagens, placas, registros e dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para execução do contrato e conforme as determinações do Município.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

Anexo IV

Pregão Eletrônico N° ____/2026

Declaração De Enquadramento

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que nesta data se enquadra como:

- () Microempresa - ME;
- () Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- () Microempreendedor Individual - MEI, quando compatível com o objeto;
- () Cooperativa equiparada para fins dos benefícios legais, quando cabível;
- () Não se enquadra nas categorias acima.

Declara, ainda, quando pretende usufruir dos benefícios da LC n° 123/2006, que atende às condições legais de enquadramento e aos limites aplicáveis às contratações públicas no ano-calendário do certame.

Local e data: _____

Representante legal / responsável contábil, quando exigido

Anexo V

Pregão Eletrônico N° ____/2026

Declaração De Responsabilidade Da Não Visita Técnica

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por seu
representante legal e, quando indicado, por seu responsável
técnico, DECLARA que optou por não realizar visita técnica aos
locais de execução, tendo pleno conhecimento das informações
disponibilizadas no Edital, no Termo de Referência e no mapa P1 a
P6, e assume a responsabilidade pela adequada avaliação das
condições necessárias à formulação da proposta e à execução do
objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de
condições que poderiam ser razoavelmente aferidas a partir dos
documentos do processo e de diligências próprias.

Local e data: _____

Representante legal

Anexo VI

Pregão Eletrônico N° 08/2026

Declaração De Responsabilidade Técnica

Eu, _____,
profissão _____, registro profissional n° _____,
_____, indicado(a) como responsável técnico(a)
pela empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, DECLARO que possuo
atribuição profissional compatível com as parcelas técnicas sob
minha responsabilidade e, em caso de contratação, acompanharei a
execução, emitirei a ART/TRT cabível e observarei o Termo de
Referência, o projeto executivo aprovado, as normas técnicas e de
segurança aplicáveis.

Declaro, ainda, ciência de que a substituição do responsável
técnico dependerá de profissional com qualificação equivalente ou
superior e de prévia comunicação/aceitação pela Administração,
quando exigível.

Local e data: _____

Responsável técnico - registro profissional

Anexo VII
Minuta de Contrato

Contrato n° ____/2026

Pregão Eletrônico n° 08/2026

Processo Licitatório n° 28/2026

**Contratação de solução integrada de
videomonitoramento urbano em regime
de locação total.**

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na (Logradouro) _____, n°, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

cláusula primeira - do objeto

O objeto é a implantação, disponibilização, locação, operação assistida, suporte e manutenção de solução integrada de videomonitoramento urbano, em regime de locação total, com 01 Centro de Monitoramento Integrado, 06 câmeras LPR, 06 câmeras fixas com recursos faciais, 01 câmera Speed Dome/PTZ e 13 canais/licenças VMS, distribuídos em 06 pontos físicos, incluindo toda a infraestrutura, fibra óptica, softwares, licenças, projeto executivo, instalação, configuração, integração, capacitação, manutenção e suporte previstos no Termo de Referência.

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, os documentos de habilitação relevantes e os atos posteriores formalmente incorporados ao processo.

Cláusula Segunda - Do Valor E Da Forma De Remuneração

O valor mensal contratado será de R\$ _____ (_____), e o valor global correspondente a 60 meses de operação será de R\$ _____ (_____).

Todos os custos de implantação, projeto executivo, infraestrutura, equipamentos, softwares, licenças, mobilização, capacitação e demais recursos necessários estão incorporados ao preço mensal/global, não havendo pagamento autônomo antes do recebimento definitivo.

A medição mensal somente terá início após o recebimento definitivo e poderá sofrer ajustes pelos níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

Cláusula Terceira - Da Implantação E Do Cronograma

A CONTRATADA executará levantamento e Projeto Executivo em até 30 dias corridos da Ordem de Início; o Município analisará o projeto em até 10 dias úteis; após aprovação, a implantação integral ocorrerá em até 60 dias corridos; a capacitação, ajustes e documentação final ocorrerão em até 30 dias corridos após a implantação, conforme o Termo de Referência.

Prazos poderão ser antecipados. Prorrogações dependerão de causa justificável, formalização e aceite da Administração, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação automática do cronograma por impedimento não imputável à contratada.

Cláusula Quarta - Da Vigência E Prorrogação

O período operacional de locação, suporte e manutenção será de 60 meses contados do recebimento definitivo. O vínculo contratual abrangerá também a etapa inicial de implantação, observadas as regras de duração dos arts. 105 a 107 e, quando aplicável à parcela de fornecimento e serviço associado, do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação dependerá de interesse público, vantagem econômica, disponibilidade orçamentária e formalização tempestiva, respeitado o limite legal aplicável.

Cláusula Quinta - Do Recebimento, Medição E Pagamento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física e lógica da implantação e entrega da documentação inicial. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, dos testes dos 06 pontos e 13 canais, da validação do VMS, LPR, recursos faciais, PTZ, rede, alimentação, monitoramento e documentação As Built.

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação aceita, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada, relatório mensal e observância das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

A Administração poderá reter ou glosar a parcela correspondente a serviço não prestado ou indisponibilidade imputável à CONTRATADA, de acordo com o SLA, sem prejuízo de posterior regularização quando cabível.

Cláusula Sexta - Do Reajuste E Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços poderão ser reajustados após interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou índice que legalmente o substitua.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará a Lei nº 14.133/2021 e exigirá demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo nos encargos do contrato.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Da Contratada

Cumprir integralmente o Termo de Referência, manter a solução disponível, executar manutenção preventiva e corretiva, substituir componentes quando necessário, disponibilizar suporte, manter registros e relatórios, preservar a segurança da informação e responsabilizar-se por empregados, subcontratados, tributos, encargos, materiais e danos decorrentes de sua atuação.

Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução e apresentar, antes das atividades correspondentes, ART/TRT, NR-10, NR-35, treinamentos e licenças legalmente exigíveis.

Comunicar imediatamente incidentes, falhas relevantes, indisponibilidades e eventos de segurança, adotando medidas de contenção e restabelecimento.

Cláusula Oitava - Das Obrigações Do Contratante

Fornecer acesso aos locais e informações necessárias, designar gestor e fiscais, analisar o Projeto Executivo, acompanhar os testes, registrar chamados, efetuar os pagamentos devidos e comunicar formalmente as desconformidades.

Definir usuários autorizados, finalidades de uso, políticas de retenção e solicitações de preservação de evidências, mantendo a governança institucional sobre imagens e dados.

Cláusula Nona - Dos Níveis De Serviço - Sla

A disponibilidade mínima mensal será de 99,5%, excluídas manutenções programadas autorizadas e indisponibilidades comprovadamente causadas por energia, concessionária, fato do Município ou força maior.

Chamados críticos terão início de atendimento em até 4 horas úteis e restabelecimento em até 24 horas, ressalvadas causas externas comprovadas. Chamados não críticos terão início em até 1 dia útil e solução em até 2 dias úteis, salvo justificativa aceita e solução contingencial.

Os ajustes financeiros por disponibilidade seguirão o Termo de Referência: 99,0% a 99,49% - 2%; 98,0% a 98,99% - 5%; abaixo de 98,0% - 10%, sem prejuízo de apuração de inadimplemento quando houver infração autônoma.

Cláusula Décima - Da Segurança Da Informação E Proteção De Dados

Imagens, placas, registros, bases, logs, configurações e demais dados tratados em razão do contrato serão utilizados exclusivamente para as finalidades públicas definidas pelo CONTRATANTE e protegidos por controles técnicos e administrativos adequados.

É vedado utilizar dados municipais para publicidade, formação de base própria, treinamento de modelos de inteligência artificial, comercialização ou compartilhamento não autorizado.

A CONTRATADA deverá limitar acessos ao estritamente necessário, manter trilhas de auditoria, garantir confidencialidade e comunicar incidentes de segurança sem demora injustificada, prestando todas as informações necessárias ao tratamento do evento.

Cláusula Décima Primeira - Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total. Atividades acessórias ou complementares poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, segurança, dados, empregados e resultado.

Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Fica indicado como **Gestor do Contrato o servidor Douglas Brock**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades de gestão, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

Parágrafo Segundo. Ficam indicados como **Fiscais do Contrato Regina Elizabete Chiste e Dejair Elias da Costa**, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das condições técnicas e dos níveis de serviço estabelecidos, validar medições e relatórios, comunicar irregularidades e determinar as correções cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos, inadequações na execução ou obrigações perante terceiros, permanecendo integral sua responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado.

Cláusula Décima Terceira - Das Alterações Contratuais

As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila nos casos legalmente admitidos.

A CONTRATADA ficará sujeita aos acréscimos e supressões dentro dos limites legais, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

Cláusula Décima Quarta - Das Infrações E Sanções

As infrações administrativas são as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas na forma do art. 156 e deste contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%. Infrações de maior gravidade poderão ensejar multa compensatória de até 15% do valor de referência pertinente, sem prejuízo das demais sanções legais e da reparação integral do dano.

A aplicação de ajuste de SLA não impede sanção por conduta autônoma, mas será vedada dupla penalização pelo mesmo fato e fundamento.

Cláusula Décima Quinta - Da Extinção

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

Em caso de encerramento, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição, entregar ao Município os dados, evidências, relatórios e documentação sob sua guarda em formato tecnicamente utilizável e eliminar cópias remanescentes quando determinada e legalmente cabível.

Cláusula Décima Sexta - Da Dotação E Dos Créditos

As despesas correrão por dotações próprias vinculadas à unidade 05.02 - Infraestrutura Urbana e ao Projeto/Atividade 1338 - Instalação Sistema de Videomonitoramento, ou por classificações que legalmente as substituam, observados os créditos de cada exercício.

Cláusula Décima Sétima - Dos Casos Omissos, Publicação E Foro

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas de direito público e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos, quando compatíveis.

O contrato e seus aditamentos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP quando aplicável.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias judiciais decorrentes deste contrato.

Santa Cecília do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ n° _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.